



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

“DECRETO MUNICIPAL Nº 566, DE 25 DE MAIO DE 2018”

“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CARBONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que cumpre à Administração Pública zelar pela aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência nos termos do artigo 37 “caput” da Constituição Federal da República de 1988;

CONSIDERANDO que nesta semana eclodiu, em todo país, mobilização dos caminhoneiros em descontentamento com a política de preços de reajuste dos combustíveis derivados do petróleo;

CONSIDERANDO que a mobilização dos caminhoneiros afetou drasticamente o transporte e o abastecimento, em todos os postos de combustíveis desta região;

CONSIDERANDO que este desabastecimento de combustíveis derivados do petróleo atingiu aos postos desta cidade;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas por esta administração são suficientes para garantir o regular funcionamento dos serviços públicos, cumprindo priorizar o atendimento aos serviços essenciais de saúde, destacadamente as urgências e emergências, normalmente porque os estoques de óleo diesel, etanol e gasolina encontram-se com baixa quantidade de litros, havendo a necessidade urgente de reposição para abastecimento da frota de veículos do município, sob pena de a população prejuízos irreparáveis;

CONSIDERANDO que é incerta, nos próximos dias, a normalização da situação e que, inclusive nesta cidade, há massiva adesão dos caminhoneiros, porquanto, desde o início da semana, protestam nas rodovias de acesso à sede Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

CONSIDERANDO a necessidade de empreender medidas administrativas e judiciais necessárias para mitigar os feitos da paralização que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade pública ou a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Carbonita, ante a situação de anormalidade ocasionada pela paralização dos caminhoneiros em mobilização de protesto nacional, mormente pelo desabastecimento de combustíveis, nesta cidade, e em face da necessidade urgente e emergente de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal para o atendimento dos serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, segurança e limpeza pública.

Art. 2º Em razão da escassez de combustíveis, fica suspenso todos os serviços públicos municipais que necessitem do uso de veículos e máquinas para a sua realização, até que sobrevenha situação de normalidade.

Parágrafo único: O serviço de coleta de lixo será realizado um dia por semana em cada um dos bairros da sede do município, ficando suspensa a coleta nos distritos. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Meio Ambiente manterá a população informada sobre o serviço, inclusive, recomendando-a a não colocar o lixo na rua para coleta, caso cessado por completo o serviço, a fim de evitar o agravamento à situação.

Art. 3º. Excetuam-se do disposto no *caput* do artigo anterior, os serviços essenciais de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA de ambulância e de transporte de pacientes fora do domicílio especialmente oncológicos e hemodialisados.

Art. 4º. Ante à paralização gradativa do serviço do transporte escolar, em razão da escassez de combustíveis, ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino, a partir de 28 de maio de 2018, até que sobrevenha situação de normalidade.

Art. 5º. A Secretaria de Administração Finanças e Fazenda, por meio de sua divisão de Licitação e Contratos, está autorizada a proceder à aquisição dos combustíveis (óleo diesel, etanol e gasolina) com a finalidade de abastecimento da frota de veículos, em pequenas quantidades, desde que suficientes para a manutenção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

veículos, objetivando atendimento dos serviços essenciais, com dispensa de licitação, nos termos do disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, evitando-se o risco de completa paralização dos serviços do município.

Art. 6. Fica a procuradoria do Município de Carbonita autorizada a empreender todas as medidas administrativas e/ou judiciais para a mitigação dos efeitos lesivos, especialmente a escassez de combustíveis, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, 25 de maio de 2018.


Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito Municipal
CPF: 944.294.726-52